6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 531/2014

Considerando ter chegado ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, através de notícias veiculadas pela imprensa dando conta que a Prefeitura de São Paulo pretende transferir às entidades representativas dos movimentos sociais a responsabilidade de construir 11 mil unidades habitacionais na cidade através do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades;

Considerando que esta medida pode ferir o princípio da isonomia ao dar tratamento diferenciado àquelas entidades em detrimento das milhares de famílias já regularmente cadastradas na própria Prefeitura para o recebimento de unidades por meio de outros programas habitacionais;

Considerando a informação de que a Prefeitura de São Paulo abriu consulta pública para a inscrição das entidades a serem cadastradas, havendo necessidade de conhecimento dos critérios para sua habilitação;

Considerando a necessidade de se apurar o volume de recursos canalizados para o Programa Minha Casa Minha Vida Entidades na cidade de São Paulo;

Considerando que a moradia é um direito social previsto na Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional o Estado e incumbe-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

Considerando, por fim, a necessidade de coleta de outras informações para apuração dos fatos, bem como de eventuais responsabilidades, com a final tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, determino a instauração de

INQUÉRITO CIVIL

Cumpram-se as seguintes providências:

1 – Autue-se esta Portaria, registrando-a no SIS-MP Difusos;

2 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Governo, com cópia desta Portaria para ciência e para que, no prazo de 30 dias: (a) seja encaminhada a esta Promotoria cópia do edital de consulta pública; (b) o orçamento executado nos anos de 2013 e 2014 especificamente na construção de unidades habitacionais com recursos próprios do Município; (c) cópia dos alvarás de conclusão de obras referentes aos conjuntos habitacionais finalizados nos anos de 2013 e 2014; (d) previsão orçamentária para construção de unidades habitacionais, já inserida no projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal, para o ano 2015; (e) volume de recursos repassados pela União para atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida na cidade de São Paulo nos anos 2013 e 2014; (d) indicação dos empreendimentos e respectiva localização que atualmente estão sendo construídos na cidade de São Paulo com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, especificando o número de unidades de cada um.

3 – Oficie-se ao Ministério das Cidades requisitando, no prazo de 30 dias: (a) informações quanto ao total de recursos repassados à Prefeitura de São Paulo para atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida nos anos 2014 e 2015; (b) relação das entidades cadastradas no Programa Minha Casa Minha Vida Entidades com sede na cidade de São Paulo, encaminhando-se os respectivos estatutos sociais; (c) informações quanto ao total de recursos públicos repassados a cada uma das entidades cadastradas que tem sede em São Paulo para atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades nos anos últimos cinco anos.

4 – Junte-se cópia de reportagens veiculadas no jornal Folha de São Paulo, de 19/11/2014.

5 – Nomeio a Oficial de Promotoria Ligia Garcia Cirlinas para secretariar os autos;

São Paulo, 27 de novembro de 2014.

MARCUS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS

Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo